



TERMO DE CONTRATO Nº 63/2021
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO/BA, E A EMPRESA **ROGÉRIO BRANDÃO ALVES -ME**, PARA FORNECIMENTO DE **PROTEÍNAS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020.

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FÚNDIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 20.121.575/0001-70, situada a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Evani Lima Silva Caires, portador do RG 1151512303 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 038.827.375-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ROGÉRIO BRANDÃO ALVES -ME**, inscrita no CNPJ 28.173.471/0001-10 ME, situada na Rua Santa Helena, Nº 73, centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000, representada por Rogério Brandão Alves, portador do RG: 955211271, inscrito no CPF: 967.593.725-49, doravante denominado **CONTRATADO** tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 050/2020 e Pregão Presencial nº. 016/2020, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente **CONTRATO** tem por objetivo o fornecimento pelo **CONTRATADO** de **FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS ANIMAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO DE ACORDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS** nas quantidades demonstradas nas Planilhas abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema do Registro de Preços através do Pregão presencial nº 016/2020.

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Carne bovina de 1º tipo: alcatra ou contrafilé, resfriado	UND	R\$ 28,90	300	R\$ 8.670,00
2	Coxa e sobrecoxa de frango	UND	R\$ 9,31	250	R\$ 2.327,50
3	Peito de frango	UND	R\$ 13,86	146	R\$ 2.023,56
Valor total por secretaria para contrato					R\$ 13.021,06

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

Parágrafo Único – Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF**, na Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo **CONTRATANTE** dentro do Município de Dom Basílio/BA e adjacências, atendendo a ordem de fornecimento emitida pelo **CONTRATANTE**, informando o quantitativo necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)



O Valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 13.021,06 (treze mil vinte e um reais e seis centavos).

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

- I - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;
- II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.
- III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.
- IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de 05 (cinco) meses de vigência a contar da data de sua assinatura, vigorando de 08 de fevereiro de 2021 a 08 de julho de 2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2510 – Bloco Proteção Social Básica - PBF (Ações CRAS) e PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0928 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FEAS

Fonte de Recursos: 0929 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Atividade: 2511 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0929 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social





Atividade: 2543 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Direitos e Responsabilidades das Partes e Penalidades cabíveis (art. 55, VII – Lei Federal – 8.666/93)

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado no prazo convencionado.

§ 1º. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das especificações recomendadas;
- b) Efetuar o pagamento, mensalmente, no prazo determinado, das notas fiscais correspondentes aos materiais fornecidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

§ 2º – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecimento dos materiais solicitados pela CONTRATANTE;
- b) Providenciar a imediata correção das divergências apontadas quanto à execução do fornecimento contratado;
- c) Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- f) A empresa licitante deverá fornecer os materiais dentro das especificações das normas dos órgãos de fiscalização e controle do objeto licitado.
- g) Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis.
- h) O Contratado não poderá subcontratar o objeto deste Contrato.

§ 3º. O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

I - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - executar o contrato com atraso injustificado, multa de mora nos seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso;
 - b) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- III - o valor das multas será deduzido do pagamento da fatura da locação eventualmente existente;

III - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Rescisão (art. 55, VIII – Lei Federal 8.666/93)

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, pelos motivos legais previstos nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, ou quando convier às partes desde que comunicado à outra, com 30 dias de antecedência, cabendo ao



CONTRATANTE efetuar o pagamento das obrigações cumpridas no período ou o CONTRATADO cumprir as obrigações já assumidas, conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 056/2020, o qual originou o Pregão Presencial nº. 018/2020, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

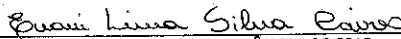
O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inscrir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

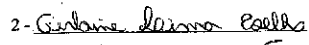
Dom Basílio (BA), 08 de fevereiro de 2021.


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Evani Lima Silva Cairas
Secretária Municipal

ROGÉRIO BRANDÃO ALVES – ME
CNPJ 28.173.471/0001-10
Rogério Brandão Alves

Testemunhas:

1- 
CPF - 859.707.925-86

2- 
CPF - 084.338.145-51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/ 2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 20.121.575/0001-70, situada a Rua Dom Hélio Pascoal, 90, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADA: ROGÉRIO BRANDÃO ALVES -ME, inscrita no CNPJ 28.173.471/0001-10 ME, situada na Rua Santa Helena, Nº 73, centro, Iramaia-BA, CEP: 46.770-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE **PROTEÍNAS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

VALOR: O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 13.021,06 (treze mil vinte e um reais e seis centavos).

DOTAÇÃO:

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2510 – Bloco Proteção Social Básica - PBF (Ações CRAS) e PBV (SCFV)

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0928 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FEAS

Fonte de Recursos: 0929 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2511 – Bloco de Gestão do Bolsa Família – IGD PBF

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 0929 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade: 2543 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 08/02/2021 a 08/07/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Dom Basílio, 08/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-03
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ nº 20.121.573/0001-70, situada a Rua Dora Hélio Pascoal, 90, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADA: ROGÉRIO BRANDÃO ALVES -ME, inscrita no CNPJ 28.173.471/0001-10 ME, situada na Rua Santa Helena, Nº.73, centro, Itambá-BA, CEP: 46.770-000.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE PROTEÍNAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO, conforme especificações no termo de referência.

VALOR: O valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 13.021,06 (treze mil e vinte e um reais e seis centavos).

DOTAÇÃO:

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2510 - Bloco Proteção Social Básica - PBF (Ações CRAS) e PBV (SGFV)
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 0928 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Fonte de Recursos: 0929 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2511 - Bloco de Gestão da Bolsa Família - IGD PBF
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários
Fonte de Recursos: 0929 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Órgão: 0308 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2543 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 0100 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 08/02/2021 a 08/07/2021, com eficácia após a publicação do seu teor no Diário Oficial do Município.

Dom Basílio, 08/02/2021.

Rua Manoel Araújo, 01 - Centro - Dom Basílio - Bahia - CNPJ: 13.673.314/0001-03
Fone: (77) 445-2114/2121

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R.B ALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.173.471/0001-10

Certidão nº: 662926/2021

Expedição: 12/01/2021, às 14:26:23

Validade: 10/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R.B ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.173.471/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 28.173.471/0001-10**Razão Social:** R B ALVES**Endereço:** R SANTA HELENA 73 / CENTRO / IRAMAIA / BA / 46770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021**Certificação Número:** 2021020702105629754043

Informação obtida em 08/02/2021 16:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: R.B ALVES
CNPJ: 28.173.471/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rtb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:49:48 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: **38C3.D23F.29FA.E713**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210197330

RAZÃO SOCIAL	
RB ALVES EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
141.852.298	28.173.471/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/01/2021, conforme Portaria nº 918/89, sendo válida por 60 dias, contados a partir de data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPECTORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Iramaia
PRAÇA DA BANDEIRA, 14
CENTRO - IRAMAIA - BA CEP: 46770-000
CNPJ: 13.894.902/0001-60

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000002/2021

Nome/Razão Social: **R.B ALVES EIRELI**
Nome Fantasia: **R.B ALVES**
Inscrição Municipal: **3222** CPF/CNPJ: **28.173.471/0001-10**
Endereço: **RUA DIONISIO CAIRES Nº 70A,**
CENTRO - IRAMAIA - BA 46770000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 25/01/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **26/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **2100002308**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://iramaia.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.